LEI Nº 2102, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º O subsídio dos ocupantes de Cargo em Comissão de Secretário Municipal na forma constitucionalmente prevista é fixado em R$ 5.493,91 (cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais com noventa e um centavos) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º O valor do subsídio fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. No primeiro ano de mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da Legislatura até a sua concessão.

Art. 3º Aplicam-se a esses agentes políticos – administrativos as normas estatutárias especialmente o direito a férias e décimo terceiro salário, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, acentuadas as destinadas exclusivamente aos servidores efetivos.

Parágrafo Único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado aos ocupantes do cargo de Secretário Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 23/09/2016.

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração